LEI N°1376
de 28 abril de 2.011

Dispõe sobre a instituição do Dia do Policial Militar de Pradópolis/SP, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada no dia 27 de abril de 2.011, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Pradópolis, o Dia do Policial Militar local, que tenha se destacado em suas funções no correr de cada ano

Art. 2° - O Policial que for indicado pela classe a qual pertence, será homenageado junto a esta Casa Legislativa no correr da ultima sessão legislativa do respectivo exercício .

Art. 3° - A cada homenagem a Câmara Municipal de Pradópolis fará publicar esse ato em seu átrio como de praxe, devendo

encaminhar Oficio ao Comando do Homenageado para registro em seu prontuário.

Art. 4 ° - A presente lei não acarretará despesas ao Erário Público.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Pradópolis, 28 de abril de 2.011.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete